

Diário Oficial



Prefeitura de
Itupeva

05 DE MARÇO DE 2021

ANO III | EDIÇÃO 346A



Prefeitura de Itupeva

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITUPEVA

Atos Oficiais

3

Decretos

3

PODER EXECUTIVO DE ITUPEVA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.313, DE 05 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre adesão a adoção das medidas mais restritivas da Fase Vermelha do Plano São Paulo no âmbito do Município de Itupeva e dá outras providências.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva;

CONSIDERANDO que o Município de Itupeva, através do Decreto nº 3.190, de 29 de maio de 2020, aderiu ao PLANO SÃO PAULO, que foi implantando pela edição do Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020;

CONSIDERANDO que referido plano implementou medidas de atuação coordenada do Estado com os Municípios paulistas, com o objetivo de implementar e avaliar ações e medidas estratégicas de enfrentamento à pandemia decorrente do COVID -19;

CONSIDERANDO o balanço de revisão do PLANO SÃO PAULO, divulgado pelo Governo do Estado de São Paulo, que levando em consideração o número de casos, de óbitos, taxa de ocupação de leitos e outros critérios sanitários e epidemiológicos, na forma do previsto no artigo 5º do Decreto Estadual n.º 64.994, de 28 de maio de 2020, com a regressão da classificação do Estado de São Paulo para a FASE I (vermelha ou de Alerta Máximo);

D E C R E T A:

Art. 1º Para enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus - COVID - 19, em seu atual estágio epidemiológico, a partir de 6 de março de 2021, no âmbito do Município de Itupeva, deverão ser cumpridas integralmente as medidas restritivas previstas para a FASE 1 (Vermelha ou de Alerta Máximo) do PLANO SÃO PAULO, instituído pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio do Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020.

Art. 2º O funcionamento e o atendimento ao público dos estabelecimentos privados de comércio e prestação de serviços que não respeitarem as regras e restrições do Plano São Paulo, ficarão sujeitos as penalidades cabíveis.

Art. 3º A Secretaria Municipal da Educação emitirá Resolução específica sobre os serviços de educação.

Art. 4º A íntegra do PLANO SÃO PAULO, está disponível nos sítios eletrônicos: www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/ planosp e www.itupeva.sp.gov.br.

Art. 5º O descumprimento do disposto neste Decreto

sujeitará o infrator à cassação do alvará de funcionamento e interdição administrativa pela Secretaria Municipal da Fazenda, sem prejuízo das demais sanções previstas no Código Tributário Municipal e na Lei Estadual nº 10.083, de 23 de setembro de 1998 (Código Sanitário Estadual) e Decreto Municipal nº 3.156 de 26 de março de 2020.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itupeva, 05 de março de 2021; 55º da Emancipação Política do Município.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PERCY JOSÉ CLEVE KUSTER

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos